



DECRETO Nº 413/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

**PRORROGA ATÉ 20 DE MAIO DE 2020, AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, as quais necessitam ser redobradas;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que reconheceu o Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 que decretou o estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Ceará, mediante Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado - Serie: 3 - Ano XII - nº 056, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus; e

CONSIDERANDO o cumprimento do Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o que dispõe as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.063/2020 de 05 de maio de 2020, que criou o Programa Municipal de Combate a Transmissão aos Efeitos do Coronavírus (COVID-19), com distribuição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e cestas básicas à população de Jaguaribara;

CONSIDERANDO as determinações impostas e que deve ser cumpridas por força do Decreto Municipal nº 412/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, industriais ou caseiras, prevê suspensão de alvarás de funcionamento, regulamenta a realização de barreiras de contenção e/ou barreiras





sanitárias no âmbito do território do município, e autoriza as autoridades sanitárias a tomar outras medidas firmes junto ao comércio, loterias, instituições financeiras etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia **20 de maio de 2020** as vedações e demais disposições do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, e as demais determinações contidas nas normas do Município de Jaguaribara, sendo considerado **Ponto Facultativo** no serviço público nesse período, diante do agravamento da situação de saúde pública com o novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, com a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social, na prevenção e combate do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 2º** - Fica mantida e assegurado, o devido cumprimento de todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020, e no Decreto Municipal nº 412/2020, de 05 de maio 2020, e ainda, obedecendo fielmente às normas contidas nos Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 33.575, de 05 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, instalados no Município de Jaguaribara, e demais atividades ou eventos previstos no art. 3º, do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo vir a ser prorrogado novamente pelo Poder Executivo, mediante agravamento da situação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaribara, 05 de maio de 2020.

  
**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**